

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



cosems | GO



## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 190/2024 - CIB      Goiânia, 08 de julho de 2024

**Aprova AD REFERENDUM a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Centro Médico Municipal, CNES 9179089, conforme Proposta nº 11329.685000/1240-05, do Município de Trindade.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2** – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3** – A Resolução nº 23 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 4** – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5** – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6** – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7** – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8** – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9** – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10** – A Resolução nº 37 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 22 de março de 2018, dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de Macrorregiões de Saúde;
- 11** – A Portaria nº 3.283/GM/MS, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;
- 12** – O parecer/diligência do Ministério da Saúde, datado de 02 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova **AD REFERENDUM** a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Centro Médico Municipal, CNES 9179089, conforme Proposta nº 11329.685000/1240-05, do Município de Trindade.

**Art. 2º** Serão adquiridos: 01 (um) Negatoscópio; 01 (um) Estimulador Neuro-Muscular; 05 (cinco) Esfigmomanômetro Infantil; 10 (dez) Esfigmomanômetro Obeso; 03 (três) Foco Refletor Ambulatorial; 03 (três) Balança Antropométrica para Obesos; 10 (dez) Esfigmomanômetro Adulto; 03 (três) Foco Refletor Ambulatorial; 01 (um) Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica; 01 (um) Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica; 04 (quatro) Geladeira/ Refrigerador; 04 (quatro) Geladeira/ Refrigerador; 02 (dois) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 02 (dois) Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu); 02 (dois) Carro Maca Simples; 04 (quatro) Carro de Curativos; 03 (três) Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu); 03 (três) Eletrocardiógrafo; 01 (um) MAPA - Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial; 02 (dois) Sistema Holter - Analisador e Gravador; 01 (um) Eletroencefalógrafo; 01 (um) Doppler Vascular; 03 (três) Foco Refletor Ambulatorial; 01 (um) Biombo Plumbífero; 01 (um) Aparelho de Raios X – Panorâmico.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

**PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

**Secretário de Estado da Saúde**

**Presidente do COSEMS**

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 08 dias do mês de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 09/07/2024, às 14:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado**, em 17/07/2024, às 07:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **62289378** e o código CRC **DBAA789F**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP  
74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010048899



SEI 62289378